



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 14 horas do dia 19 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234, 13º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho no exercício da titularidade da Vara, Dr. **José Ricardo Dily**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Vanessa Miranda Oliveira, pelos servidores Antônio Sérgio do Nascimento Martins, Cenira Maria Costa Leite, Edwar Nogueira Soares, Eliane Rodrigues de Faria Carvalho (**servidora mais antiga**), Luís Antônio Martins, Marcos Fernandes da Silva, Renata Veruska Vilaça Guimarães, Roberto Correa Santos, Charles Soares Pereira (estagiário), Luanda Santiago Lage (estagiária) e Maykon Francisco Batista Rodrigues (funcionário da FENEIS). Ausente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Taísa Maria Macena de Lima, convocada para o TRT. Ausentes, também, as servidoras Ana Paula Santos Guilherme e Maria Helaine S. Nascimento em licença médica.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 541 (quinhentos e quarenta e um) processos até a presente data, média de 8,8 (oito vírgula oito) processos por dia útil, tendo sido observada uma distribuição equivalente à a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

a) rito sumaríssimo: 11/05/2010;

b) rito ordinário: 13/07/2010;

c) prosseguimento da instrução: 12/08/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 96 (noventa e seis) cartas precatórias, das quais 42 (quarenta e duas) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 60 (sessenta) cartas precatórias, dentre as quais 17 (dezesete) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 283 (duzentos e oitenta e três) autos de processos na instância superior, sendo que 118 (cento e dezoito) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 36 (trinta e seis) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 151 (cento e cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 30 (trinta) vencidas e cobradas. Registra-se que a carga efetuada nos autos do processo 00097/09 deverá ser cobrada novamente pela secretaria. Constatou-se que na carga efetuada nos autos do processo 00029/04 consta mandado de busca e apreensão de autos. Na carga efetuada nos autos do processo 01716/09 consta pedido de dilação de prazo deferido pelo Juízo.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 37 (trinta e sete) autos de processos com carga, das quais 2 (dois) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 95 (noventa e cinco) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, dentro do prazo legal, exceto o mandado expedido nos autos do processo 90130/09 que a secretaria já oficiou ao DSMJ solicitando informação.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 23 (vinte e três) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 647 (seiscentos e quarenta e sete) processos em execução, dos quais 426 (quatrocentos e vinte e seis) do Quadro I, item 23 (em andamento), 220 (duzentos e vinte) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 1 (um) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 5 (cinco) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 17 (dezesete)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos:

- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) processos;
- b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;
- c) instrução:** 1 (um) processo;
- d) tentativa de conciliação:** 1 (um) processo;
- e) consignação em pagamento:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00399/10, 00341/10, 00343/10, 00128/10, 00129/10, 01381/09, 00430/10, 00433/10, 00434/10 e 00438/10, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: examinados os autos verificou-se, destacadamente:

- 00344/10, 00343/10, 00341/10, 00339/10 - processos de rito sumaríssimo distribuídos em 15/03/10 com audiências designadas para o dia 20/04/10;
- 00013/10 - processo de rito sumaríssimo distribuído em 08/01/10 com audiência designada para o dia 08/02/10.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90261/09, 90310/09, 90219/09, 90009/10, 90016/10, 90019/10, 90033/10, 90047/10, 90291/08 e 90053/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: constatou-se nos processos acima indicados:

- 90261/09 - excesso de prazo para impulso oficial, f. 09 e f. 17 (mais de 30 dias);
- 90016/10 e 90019/10 - autos de processos distribuídos em 02/02/10 sem qualquer despacho até a data da correição, pelo que deverá a secretaria cumprir o determinado no artigo 190 do CPC.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00237/09, 00864/09, 00491/09, 00575/09, 01143/08, 00044/10, 00572/09, 01052/07, 00498/09 e 01538/08.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: examinados os processos acima indicados identificou-se, destacadamente:

- 00237/09 - carta precatória expedida sem ser colhido o depoimento pessoal das partes, em descumprimento a recomendação da E. Corregedoria Geral; descumprimento da secretaria do despacho de expedição de carta precatória, f. 164, cumprido somente após determinação em audiência;

- 00864/09 - carta precatória de f. 37 juntada sem ter sido preservada a contracapa, em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional; excesso de prazo para expedição da carta precatória de f. 48 (12 dias);

- 00575/09 - carta precatória de f. 29 juntada sem ter sido preservada a contracapa, em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional; CTPS grampeada na contracapa dos autos em descumprimento ao artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional. Deverá ser dada baixa no sistema informatizado da carta precatória 217/09, f. 27;

- 01143/08 - via do alvará que permanece autuada nos autos, f. 505, sem assinaturas, que foram substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00044/10 - determinação de expedição de carta precatória inquiritória, f. 97, sem ter sido colhido o depoimento pessoal das partes, em descumprimento a recomendação da E. Corregedoria Geral;

- 01538/08 - excesso de prazo para verificação do andamento de carta precatória expedida, f. 121, em descumprimento ao artigo 92 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00413/09, 01229/08, 01344/08, 00815/09, 01146/09, 01111/09, 00141/09, 00467/09, 00756/09 e 00430/07 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

- 01146/09 - excesso de prazo para impulso oficial, mais de 15 dias;
- 00756/09 - as assinaturas na via do alvará que fica autuada nos autos, f. 137, foram substituídas pelo carimbo original assinado;
- 00467/09 - despacho de f. 35 sem certidão de decurso de prazo em descumprimento ao artigo 42 do Provimento Geral Consolidado, deste Regional.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existem 8 (oito) processos *sine die*, dentre os quais, por amostragem, foram examinados os autos dos processos 01084/06, 01499/08, 01197/08, 01099/08, 01329/07, 00660/07, 01131/08 e 00417/06.

Verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, apurou-se o seguinte: que sejam os autos do processo 01131/08 conclusos ao MM. Juiz para apreciação da possibilidade de inclusão do feito em pauta.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (à) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 01339/09, 01777/09, 01269/09, 01287/09, 01289/09, 01258/09, 01370/09, 01335/09, 01400/08 e 01281/07.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 01400/08 – as assinaturas na via do alvará que fica autuada nos autos, f. 222, foram substituídas pelo carimbo original assinado;
- 001281/07 - as assinaturas nas vias que ficam autuadas nos autos dos alvarás de f. 796/798, foram substituídas pelo carimbo original assinado.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01257/09, 00261/10, 00050/10, 00264/10, 00068/10, 00258/10, 00062/09, 00246/10, 01434/09 e 00037/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: examinados os autos supra indicados constatou-se:

- 01434/09 - carta precatória de f. 123 juntada aos autos sem ter sido preservada a contracapa, em descumprimento ao artigo 20 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00806/08, 00355/10, 01708/09, 00904/09, 00131/09, 00334/10, 00226/10, 01582/09 e 00766/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: examinados os autos, o resultado é o que se segue, detalhadamente:

- 00806/08 - autos do processo arquivado sem devolução pelo Juízo Deprecado da carta precatória de f. 35; excesso de prazo para impulso oficial (mais de 90 dias) e despacho de arquivamento sem autuação, bem como ausência da certidão de decurso do prazo para manifestação do autor;

- 00833/08 - via que fica autuada nos autos do alvará de f. 584 sem assinatura da Diretora e Juíza, sendo substituídas pelo carimbo original assinado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) **rito sumaríssimo:** 27 (vinte e sete) dias;
- b) **rito ordinário:** 77 (setenta e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 196 (cento e noventa e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias (11/05/2010);
- b) **rito ordinário:** 89 (oitenta e nove) dias (13/07/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 115 (cento e quinze) dias 12/08/2010.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 05/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

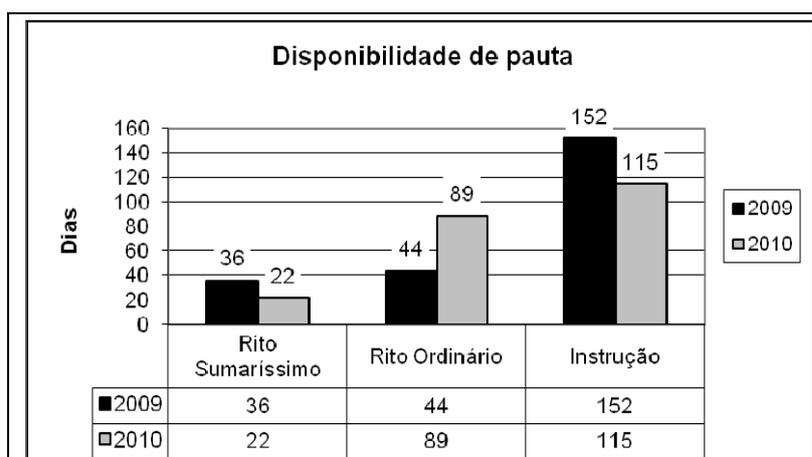
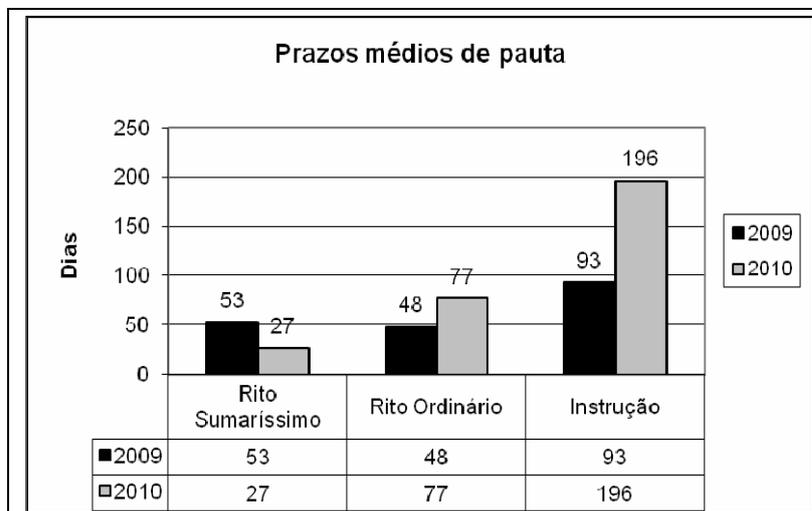
- a) **rito sumaríssimo:** 53 (cinquenta e três) dias;
- b) **rito ordinário:** 48 (quarenta e oito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 93 (noventa e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 36 (trinta e seis) dias;
- b) **rito ordinário:** 44 (quarenta e quatro) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 152 (cento e cinquenta e dois) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- sentenças de conhecimento:** 495 (quatrocentos e noventa e cinco), média de 2,21 (dois vírgula vinte e um), por dia;
- decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 271 (duzentos e setenta e um), média de 1,21 (um vírgula vinte e um), por dia;
- decisões de embargos à execução:** 105 (cento e cinco), média de 0,47 (zero vírgula quarenta e sete), por dia;
- total:** 871 (oitocentos e setenta e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,89 (três vírgula oitenta e nove), por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	495	2,21
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	271	1,21
Decisões de embargos à execução	105	0,47
Total	871	3,89

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 108 (cento e oito), média de 4,91 (quatro vírgula noventa e um), por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 75 (setenta e cinco), média de 3,41 (três vírgula quarenta e um), por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 45 (quarenta e cinco), com média de 2,05 (dois vírgula zero cinco), por dia;
- d) audiências de instrução:** 60 (sessenta), média de 2,73 (dois vírgula setenta e três), por dia;
- e) total de audiências:** 288 (duzentos e oitenta e oito) audiências, média de 13,09 (treze vírgula zero nove), por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	108	4,91
Procedimento comum	75	3,41
Tentativa conciliação	45	2,05
Instrução	60	2,73
Total	288	13,09

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 62 (sessenta e dois) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 15 (quinze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, com início nas segundas feiras a partir das 13h30min e de terça a quinta-feira a partir 8h30min, com pauta dupla nas terças e quartas feiras a partir das 14 horas. O intervalo entre as audiências é de 05 minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 10 minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 audiências por dia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se não haver auxílio fixo.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

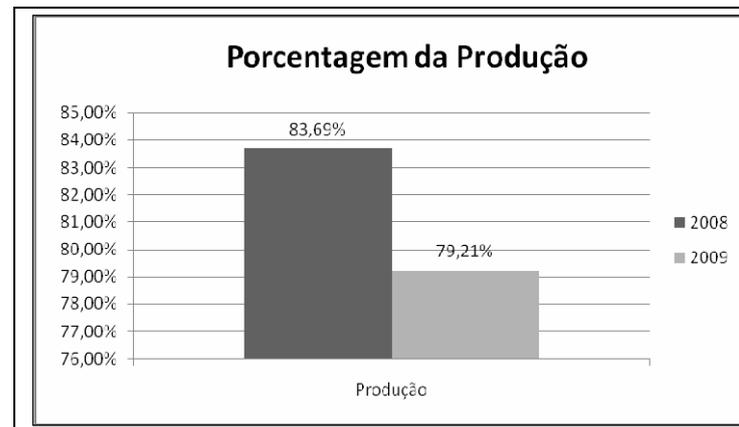
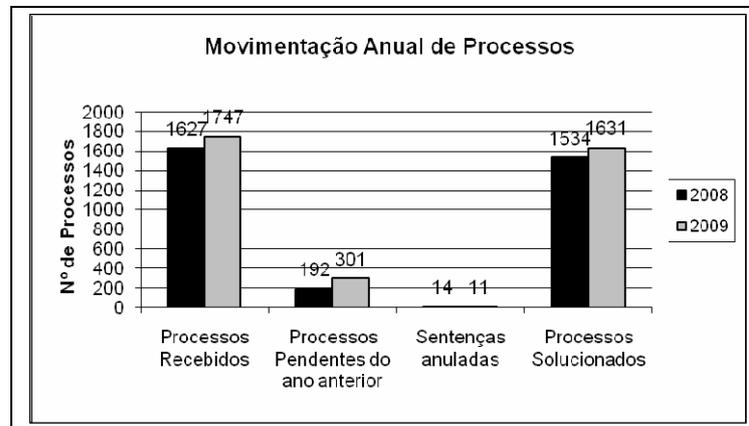
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.747 (um mil e setecentos e quarenta e sete) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,8 (sete vírgula oito) por dia útil, 301 (trezentos e um) pendentes de 2008 e 11 (onze) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.631 (um mil e seiscentos e trinta e um) processos, registrando uma produção de 79,21% (setenta e nove vírgula vinte e um por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.627 (um mil e seiscentos e vinte e sete), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.534 (um mil e quinhentos e trinta e quatro) processos, 192 (cento e noventa e dois) pendentes de 2007 e 14 (quatorze) sentenças anuladas, com uma produção de 83,69% (oitenta e três vírgula sessenta e nove por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1627	1747
Processos Pendentes do ano anterior	192	301
Sentenças anuladas	14	11
Processos Solucionados	1534	1631
Produção	83,69%	79,21%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria não há Portaria em vigor na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, exceto nos processos de execução provisória, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Não há leiloeiro cadastrado na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 15 pessoas de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a boa organização da secretaria da Vara, recomendando seja observado o cumprimento dos prazos processuais.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

- a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que nos autos dos processos, na maioria das vezes, já há elementos que facilitam a composição;
- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- h) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de noventa dias;
- i) cumprido o determinado no artigo 190 do CPC;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

j) cumprido o artigo 42 do Provimento Geral Consolidado, deste Regional, certificando o decurso de prazo;

k) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da E. Corregedoria Geral.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n°s 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento

Processo	Data da distribuição	Andamento
01504/03	09/10/2003	Aguarda julgamento de outra ação
00417/06	03/05/2006	Aguarda julgamento de outra ação
01084/06	13/10/2006	Aguarda julgamento de outra ação
00660/07	23/05/2007	Aguarda julgamento de outra ação
01329/07	15/10/2007	Aguarda cumprimento de CP inquiratória
01462/07	12/11/2007	audiência de instrução designada para 07/07/10

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 01504/03, 00417/06, 01084/06, 00660/07, 01329/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, registrando-se que a Correição foi realizada no dia 19 de abril de 2010, encerraram-se seus trabalhos às 11:00 horas, do dia 20 de abril 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular, pelo MM. Juiz do Trabalho e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, José Múcio Antônio Lambertucci e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

JOSÉ RICARDO DILY
Juiz do Trabalho no exercício da titularidade da Vara

VANESSA MIRANDA OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

Ana Paula Santos Guilherme, Antônio Sérgio do Nascimento Martins

Cenira Maria Costa Leite, Edwar Nogueira Soares

Elaine Rodrigues de Faria Carvalho, Luís Antônio Martins

Marcos Fernandes da Silva, Maria Helaine S. Nascimento

Renata Veruska Vilaça Guimarães, Roberto Correa Santos